



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

Processo Administrativo nº 23208.002776/2024-19

Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2025/IBR, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO
DO CAMPUS IBIRITÉ E A EMPRESA ENGEMILLE ENGENHARIA LTDA.

A Autarquia INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, por intermédio do *Campus* IBIRITÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10626896/0019-00, com Sede à Rua Mato Grosso, Nº: 02, Vista Alegre, Ibirité/MG - CEP: 32.407-190, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato, representado por seu representante Diretor Geral Gustavo Pereira Pessoa, nomeado(a) pela Portaria nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16/10/2023 | Edição: 196 | Seção: 2 | Página: 23, portador da Matrícula Funcional nº 1758552, e, de outro lado a Empresa Engemille Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.008.921/0001-69, estabelecida à Rua Vicente Risola, 1482 - Bairro: Santa Inês - Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Wanderson José da Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.002776/2024-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2025/IBR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1 Acréscimo qualitativo consistente em adequação na execução de Projetos Executivos e Construção de Restaurante Estudantil no Campus Ibirité do IFMG, o que equivale a **10,45 % (dez vírgula quarenta e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. **124, inciso I, alínea “a”, 125 e 129**, da Lei 14.133, de 2021.

1.1.2 Supressão qualitativa consistente em adequação na execução de Projetos Executivos e Construção de Restaurante Estudantil no Campus Ibirité do IFMG, o que equivale a **1,37 %** (um vírgula trinta e sete por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no **art. 124, inciso I, alínea “a”, 125 e 129**, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser **1.563.240,62 (hum milhão, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**, conforme tabelas abaixo:

QUADRO DE ACRÉSCIMO

Nº	Descrição	Valor Antes (R\$)	Valor do Acréscimo (R\$)	Valor Após (R\$)
01	Execução de Projetos Executivos e Construção de Restaurante Estudantil	1.433.076,52	149.783,91	1.582.860,43
			VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO	149.783,91

QUADRO DE SUPRESSÃO

Nº	Descrição	Valor Antes (R\$)	Valor da Supressão (R\$)	Valor Após (R\$)
01	Execução de Projetos Executivos e Construção de Restaurante Estudantil	1.433.076,52	19.619,81	1.413.456,71
			VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO	19.619,81

CÁLCULO DOS PERCENTUAIS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TIPO DE ALTERAÇÃO	VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (R\$)	VALOR DA ALTERAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL (%)
Acréscimo	1.433.076,52	149.783,91	10,45 %
Supressão	1.433.076,52	19.619,81	1,37 %

IMPACTO FINANCEIRO FINAL

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor Original do Contrato	1.433.076,52
Total de Acréscimos	+ 149.783,91

Total de Supressões	– 19.619,81
Impacto Financeiro Líquido	+ 130.164,10
Novo Valor Global do Contrato	1.563.240,62

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 154667/ 156592
- II) Fonte de recursos: 1000A0008U
- III) Programa de Trabalho: 229566
- IV) Elemento de Despesa: 449051
- V) Plano interno: LPP02P41MJ6
- VI) Nota de Empenho: 2025NE000010

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de dez dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: planilha de preços unitários, cronograma físico-financeiro; orçamento sintético, croqui; projetos; memorial descritivo; dentre outros documentos do processo;

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo Aditivo de Alteração Contratual - Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa - Lei n. 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: AGO/2024

Ibirité, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a) Geral - Campus Ibirité**, em 19/02/2026, às 16:17, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON JOSÉ DA SILVA, Representante legal da empresa**, em 19/02/2026, às 17:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Verônica de Almeida Xavier, Testemunha**, em 19/02/2026, às 17:35, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Novaes, Testemunha**, em 19/02/2026, às 18:47, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2618630** e o código CRC **6B6EFA0D**.

23208.002776/2024-19

2618630v1